



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax : 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.485

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre, para o exercício financeiro de 2003.”

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2003, estimam a Receita em R\$ 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$17.840.266,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 6.359.734,00 (Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O Conjunto das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, classificadas por categorias econômicas, no seu menor nível, prevista no Art.11 da Lei Federal 4320/64 e, atualizadas pelas Portarias Interministeriais STN/SOF nsº163, 325, 326, 327, 328/2001 e 300/2002.



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68.220-000

Telefax : 533 - 1121,

C.G.C 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

I – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1- Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 24.200.000,00
1.1 – Administração Direta	R\$ 23.824.855,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.414.455,00
Receitas Tributárias	R\$ 412.800,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 125.500,00
Transferências Correntes	R\$ 17.849.655,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.410.400,00
Alienação de Bens	R\$ 4.800,00
Transferências de Capital	R\$ 5.405.600,00
1.2 – Administração Indireta	R\$ 375.145,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 375.145,00
Receitas Contribuições	R\$ 375.145,00

2- Receita do Orçamento Fiscal	R\$ 17.840.266,00
2.1 – Administração Direta	R\$ 17.840.266,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.729.866,00
Receitas Tributárias	R\$ 312.800,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 123.500,00
Transferências Correntes	R\$ 12.272.266,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.110.400,00
Alienação de Bens	R\$ 4.800,00
Transferências de Capital	R\$ 5.105.600,00

3- Receita do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.359.734,00
3.1 – Administração Direta	R\$ 5.984.589,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.684.589,00
Receitas Tributárias	R\$ 100.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.577.389,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 300.000,00
Transferências de Capital	R\$ 300.000,00
3.2 – Administração Indireta	R\$ 375.145,00
Receitas Correntes	R\$ 375.145,00
Receitas de Contribuições	R\$ 375.145,00



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000

Telefax : 533 - 1121,

C.G.C 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

Art. 6º - O Conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, obedecerá às metas e diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e classificadas por categorias econômicas.

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 24.200.000,00
1- Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 24.200.000,00
1.1 -Administração Direta	R\$ 23.824.855,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.631.717,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.132.005,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 23.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.476.712,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.405.130,00
1.2 -Administração Direta	R\$ 7.405.130,00
Investimentos	R\$ 6.835.138,00
Inversões Financeiras	R\$ 70.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 188.000,00
1.3 -Administração Indireta	R\$ 375.145,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 355.145,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 73.145,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
Investimentos	R\$ 20.000,00
I.2- Despesa do Orçamento Fiscal	R\$ 17.840.266,00
1.2 - Administração Direta	R\$ 17.840.266,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.995.862,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.029.005,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 23.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.943.857,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.119.138,00
Investimentos	R\$ 5.949.138,00
Inversões Financeiras	R\$ 70.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 188.000,00
I.3- Despesa do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.984.589,00
1.3 - Administração Direta	R\$ 5.984.589,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.386.589,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.486.371,00



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000

Telefãx : 533 - 1121,

C.G.C 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

Outras Despesas Correntes	R\$ 2.900.218,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.598.000,00
Investimentos	R\$ 1.598.000,00
1.3 - Administração Indireta	R\$ 375.145,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 355.145,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 73.145,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
Investimentos	R\$ 20.000,00
II – Despesas por Poderes	R\$ 24.200.000,00
II.1. Despesas do Orçamento Fiscal	R\$ 17.840.266,00
II.1.1- Administração Direta	R\$ 17.840.266,00
Poder Legislativo	R\$ 649.712,00
Câmara Municipal de Monte Alegre	R\$ 649.712,00
Poder Executivo	R\$ 17.190.544,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 577.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 473.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 84.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 84.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 493.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.667.735,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 468.00,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto	R\$ 102.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais	R\$ 5.668.964,00
Reserva de Contingência	R\$ 188.000,00
II.2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.359.734,00
II.2.1- Administração Direta	R\$ 5.984.589,00
Poder Executivo	R\$ 5.984.589,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais	R\$ 2.101.245,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.119.344,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social	R\$ 764.000,00
II.2.2- Administração Indireta	R\$ 375.145,00
IPMMA	R\$ 375.145,00



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000

Telefax : 533 - 1121,

C.G.C 10.222.495/0001-57

Monte Alegre – Pará

III- Despesa por Função	R\$ 24.200.000,00
III.1-Despesa do orçamento Fiscal	R\$ 17.840.266,00
III.1.1- Administração Direta	R\$ 17.465.121,00
Legislativa	R\$ 649.712,00
Administração	R\$ 1.690.000,00
Educação	R\$ 9.000.585,00
Cultura	R\$ 307.000,00
Urbanismo	R\$ 1.590.000,00
Habitação	R\$ 250.000,00
Saneamento	R\$ 520.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 84.000,00
Agricultura	R\$ 781.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 94.000,00
Energia	R\$ 370.000,00
Transporte	R\$ 1.228.824,00
Desporto e Lazer	R\$ 589.000,00
Encargos Especiais	R\$ 123.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 188.000,00
II.2-Despesa do orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.359.734,00
III.2.1- Administração Direta	R\$ 5.984.589,00
Assistência Social	R\$ 1.795.245,00
Previdência Social	R\$ 30.000,00
Saúde	R\$ 4.159.344,00
III.2.2- Administração Indireta	R\$ 375.145,00
Assistência Social	R\$ 375.145,00

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

I – Até o limite de 80% do total do Orçamento para atender insuficiência das dotações orçamentárias com recursos estabelecidos nos Incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, resultantes de:

a) Do excesso de arrecadação, representado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

b) À conta de recursos provenientes de anulações parciais e ou totais de dotações orçamentárias;

c) O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000

Telefax : 533 - 1121,

C.G.C 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de Receita Orçamentária para atender a insuficiência de caixa conforme disposto no Inciso II do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de se obter na execução o equilíbrio orçamentário.

Art. 10º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da lei Orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2003, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações das despesas e receitas do Município.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 13 de dezembro de 2002.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente Titular


Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário Titular

Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
2º Secretário em Exercício